



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

10 OUT, 2024

Enfeto

DECRETO Nº 20.002 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**TORNA SEM EFEITOS OS
DECRETOS QUE NOMEIA
CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº
001/2023.**

O **PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 919/2024/SEAD/PNV, protocolado sob o nº 604324 de 10 de outubro de 2024; e

Considerando que no dia 21 de agosto de 2024 efetuamos a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2023, para o Quadro Geral da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social;

Considerando que o estabelecido no Art. 73, V da Lei nº 9.504/1997, assim definido:

"Art. 73. São proibidas aos Agentes Públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:"

Considerando que é proibido qualquer Ato que resulte aumento de despesas com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou Órgão, conforme LRF, Art. 21, II, c/c § 1º, I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2024;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

10 OUT. 2024

Carla

Considerando que com a posse dos nomeados teremos um aumento mensal no valor de R\$ 259.598,27 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), o que acarretaria um aumento das despesas com pessoal, infringindo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos do **Quadro Geral da Prefeitura Municipal** os Decretos n.ºs.19.859, 19.860, 19.861, 19.862, 19.863, 19.864, 19.865, 19.867, 19.868, 19.869, 19.870, 19.871, 19.872, 19.873, 19.874, 19.875, 19.876, 19.877, 19.878, 19.879, 19.880, 19.881, 19.882, 19.883, 19.884, 19.885, 19.886, 19.887, 19.888, 19.889, 19.890, 19.891, 19.892 e 19.893 de 21 de agosto de 2024, da **Secretaria Municipal de Saúde** os Decretos n.ºs.19.843, 19.844, 19.845, 19.846, 19.847, 19.848, 19.849, 19.850, 19.851, 19.852, 19.853, 19.854, 19.855, 19.856, 19.857 e 19.858 de 21 de agosto de 2024 e da **Secretaria de Assistência Social** os Decretos n.ºs.19.835, 19.836, 19.837, 19.838, 19.839, 19.840, 19.841 e 19.842 de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 10 de outubro de 2024.

André Wiler Silva Fagundes
Prefeito